



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.487/2019  
Pregão Eletrônico nº 036/2019 – TRT 18ª Região  
Contrato nº 25/2019**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE  
INDEXAÇÃO DE ARQUIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A  
EMPRESA REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 78.931.474/0001-44, com sede na Rua Fagundes Varela nº 1806, Bairro Jardim Social, em Curitiba – PR, CEP 82.520-040, telefones (41) 3201-2700 / (11) 5505-4724, emails licitacoes@redisul.com.br / patricia@redisul.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal JEAN ROBERTO TIBURSKI, portador do RG nº 3814701 SESP/SC e do CPF nº 007.295.819-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tendo em vista o que consta nos Processo TRT/18ª nº 7185/2019 e TRT/24ª nº 20.487/2019, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 036/2019", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de software de indexação de arquivos, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 036/2019" – TRT 18ª Região, para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** As especificações técnicas detalhadas dos produtos, encontram-se detalhadas no Anexo III, do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2019"



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.487/2019  
Pregão Eletrônico nº 036/2019 – TRT 18ª Região  
Contrato nº 25/2019

– TRT 18ª Região.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7185/2019-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 036/2019, do tipo "menor preço".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO  
CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE e são aquelas previstas nos itens 11 e 12, observada ainda, as disposições constantes do item 20 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela PORTARIA TRT/GP nº 226/2018.

§ 2º O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

§ 5º O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.487/2019  
Pregão Eletrônico nº 036/2019 – TRT 18ª Região  
Contrato nº 25/2019**

fato de imediato ao Gestor.

§ 6º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 7º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

A forma de execução do objeto desta contratação, a ser prestado pela CONTRATADA, encontra-se detalhada, nos itens 5.3 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Parágrafo único.** Os materiais/serviços, objeto do presente instrumento serão entregues, às expensas da CONTRATADA, no prédio sede do TRT 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, telefone (67) 3316-1801, no período das 9h às 16h, em dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A CONTRATADA ofertará e prestará garantia para os produtos e serviços, bem como assistência técnica, nos moldes estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço unitário e total dos itens e o valor global, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

LOTE 3				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 20.487/2019  
Pregão Eletrônico nº 036/2019 – TRT 18ª Região  
Contrato nº 25/2019

11	Solução Enterprise de indexação de arquivos - Licenciamento de software de indexação de arquivos "Enterprise Search" com direito de uso/subscrição por 3 anos. Pacote com licença para um servidor e 500 clientes. Marca: Copernic	1	R\$ 69.450,76	R\$ 69.450,76
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 69.450,76</b>	

§ 1º O valor global da presente contratação é de R\$ 69.450,76 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.487/2019  
Pregão Eletrônico nº 036/2019 – TRT 18ª Região  
Contrato nº 25/2019**

**SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

**Parágrafo único.** Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 5 do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO  
CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 20.487/2019  
Pregão Eletrônico nº 036/2019 – TRT 18ª Região  
Contrato nº 25/2019**

ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054, Natureza da Despesa 4.4.90.40, Nota de Empenho nº 2019NE000965, emitida em 04.11.2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

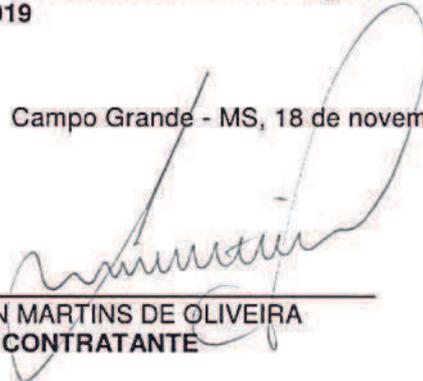
E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 20.487/2019  
Pregão Eletrônico nº 036/2019 – TRT 18ª Região  
Contrato nº 25/2019

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2019.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
JEAN ROBERTO TIBURSKI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
Flávia Correa  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região

  
PATRICIA MARIA JEDE  
CPF 022.083.179-82



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 20.487/2019  
Pregão Eletrônico nº 036/2019 – TRT 18ª Região  
Contrato nº 25/2019

ANEXO

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2019, eu, Jean Roberto Tiburski, representante legal da empresa Redisul Informática Ltda., forneço os dados abaixo para a criação de login e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT 24ª Região:

CPF: 007.295.819-77

E-mail individual do representante da empresa: comercial@redisul.com.br

Telefone de contato: (41) 3201-2700

Endereço (com o CEP): Rua Façendas Varela, 1806, Jd. Social, 82.520-040, Curitiba/PR

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o login e senha a serem criados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT 24ª Região serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

  
Assinatura do representante legal da empresa  
Jean Roberto Tiburski  
Gerente de Operações  
Redisul Informática Ltda  
CNPJ: 78.931.474/0001-44

**DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Proc. TRT nº 20.487/2019. Contrato nº 24/2019. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Compwire Informática S/A., CNPJ nº 01.181.242/0002-72. Objeto: Fornecimento de solução de armazenamento de dados por controladora, gavetas de expansão, incluindo a instalação e treinamento. Vigência: 60 meses iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após publicação do seu extrato no DOU. Valor global (lotes 1 e 2): R\$ 1.182.281,29. Pregão Eletrônico nº 036/2019 - TRT 18ª Região. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 4.4.90.52. ND 4.4.90.40. 2019NE000963. 2019NE000964. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Elenise de Jesus Martins de Oliveira/Contratada.

Proc. TRT nº 20.487/2019. Contrato nº 25/2019. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Redisul Informática Ltda., CNPJ nº 78.931.474/0001-44. Objeto: Fornecimento de software de indexação de arquivos. Vigência: 60 meses iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após publicação do seu extrato no DOU. Valor global (lote 3): R\$ 69.450,76. Pregão Eletrônico nº 036/2019 - TRT 18ª Região. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 4.4.90.40. 2019NE000965. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Jean Roberto Tiburski/Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 3.612/2016. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Kevin Bugs Vaz - EPP, CNPJ nº 21.207.079/0001-04. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 30 meses, compreendendo o período de 15.11.2019 a 14.05.2022, reajustar o valor do contrato, com efeitos a contar de 17.04.2018, no percentual de 2,76%, referente ao IPCA acumulado no período de maio de 2017 a abril de 2018 e reajustar o valor do contrato, com efeitos a contar de 17.04.2019, no percentual de 4,94%, referente ao IPCA acumulado no período de maio de 2018 a abril de 2019. Fundamento legal: arts. 57, II, e 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas 4ª e 14 do contrato originário. Valor global estimado entre maio/2017 a abril/2018 R\$ 184.449,09. Valor global estimado entre maio/2018 a abril/2019 R\$ 193.638,20. Prog. Trab. 02.122.0571.4256. ND 3.3.90.39.78. 2019NE001013. Data assinatura: 14.11.2019.

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE - CNPJ 04.662.409/0001-24. OBJETO: da prestação de serviços educacionais, em ministrar cursos de Formação Inicial e Continuada, conforme descrito na Cláusula Terceira (Educação Financeira Pessoal, carga horária de 12h/a, 30 participantes, período: 12 a 13/11/2019, das 9h às 12h e das 13h às 16h), para colaboradores da CONTRATANTE. Valor Total: R\$ 4.100,00. VIGÊNCIA: data da assinatura até 30/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 000002205-20.2019.4.01.8003, Lei 8.666/93. Assinado por: Hilton Sávio Gonçalves Pires, Juiz Federal, Diretor do Foro, pela Contratante Marciane Costa do Espírito Santo, representante legal.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio 9227302. CONCEDEENTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Júnior). INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (Srs. Guilherme Marback Neto e Nédio Luiz Pereira Júnior). OBJETO: Propiciar a alunos de cursos de graduação da Instituição de Ensino a realização de estágio na Concedente. VIGÊNCIA: 60 meses. BASE LEGAL: Lei 11.788/08, Res. n. 208/2012 CJF e PA 0005475-49.2019.4.01.8004-JFBA. Ass. em 13/11/19.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 - UASG 90023**

Nº Processo: 0012321792019. Objeto: Aquisição de bancadas em granito e cubas de apoio para sanitários. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 18/11/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede I - Anexo, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90023-5-00049-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90023-5-00049-2019). Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/11/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLA BEZERRA CABRAL  
Pregoeira

(SIASGnet - 12/11/2019) 90023-00001-2019NE000100

**DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo nº 0012493-21.2019.4.01.8005-JFDF./Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE./CNPJ: 61.600.839/0001-55./Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato SJ/DF nº 14/2019./Objeto: Rescisão Unilateral Contrato SJ/DF nº 14/2019, em 31/12/2019./Fundamentação Legal: art. 78, inciso XII, Lei nº 8.666/93 e suas alterações./Data da assinatura: 12/11/2019./Assina: Itagiba Catta Preta Neto, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 90004**

Nº Processo: 33535420194018007. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega continuados de água mineral, para uso da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/11/2019 das 09h00 às 17h00. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha - São Luís/MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90004-5-00025-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90004-5-00025-2019). Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/11/2019 às 16h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou do site [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

RONALDO SILVA FERNANDES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/11/2019) 90004-00001-2019NE800027

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - UASG 90021**

Nº Processo: 58243720194018009. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de água mineral para a Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/11/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888 - Centro Político Administrativo, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90021-5-00023-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90021-5-00023-2019). Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/11/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/11/2019) 90021-00001-2019NE000164

**DIRETORIA DO FORO**

**EDITAL DESFAZIMENTO BENS DE INFORMÁTICA - 2019 - JFMT**

PROCESSO ELETRÔNICO: 0006486-98.2019.4.01.8009. ASSUNTO: Desfazimento de BENS DE INFORMÁTICA, classificados como Ociosos e Antieconômicos que podem ser utilizados e aproveitados em outros órgãos públicos, autarquias, fundações públicas e organizações da sociedade civil de interesse público, para efeitos de doação, conforme normas estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão se manifestar no período de 18/11/19 a 30/11/19, em expediente dirigido ao Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária de Mato Grosso. O Edital na íntegra está disponível no portal da Seção Judiciária de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2019.  
PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Juiz Federal Diretor do Foro

**EDITAL DESFAZIMENTO BENS MÓVEIS - 2019 - JFMT**

PROCESSOS ELETRÔNICOS: 0005996-76.2019.4.01.8009 e 0007474-90.2017.4.01.8009 ASSUNTO: Desfazimento de BENS MÓVEIS, classificados como Ociosos e Antieconômicos que podem ser utilizados e aproveitados em outros órgãos públicos, autarquias, fundações públicas e organizações da sociedade civil de interesse público, para efeitos de doação, conforme normas estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão se manifestar no período de 20/11/19 a 29/11/19, em expediente dirigido à Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária de Mato Grosso. Os Editais na íntegra estarão disponíveis no portal da Seção Judiciária de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2019.  
PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Juiz Federal Diretor do Foro

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 056/2019. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: IDEIAS TURISMO EIRELI. OBJETO: Agenciamento de passagens aéreas em voos domésticos regulares para a Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais. VALOR: R\$200.002,20 estimados. VIGÊNCIA: 16/11/2019 a 15/11/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho será emitida quando da aquisição das passagens, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 339033-01. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0026375-41.2019.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: Assinado pela Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho em 13/11/2019, pela Contratante, e pela Sra. Maria Cristina Bueno em 14/11/2019, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 055/2019. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: RS TEODORO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem zeladoria, auxílio administrativo e judiciário e recepção para a JFMG em Uberlândia. VALOR: R\$80.375,99 mensais. VIGÊNCIA: 13/11/2019 a 12/11/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2019NE002184, emitida em 12/11/2019, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), naturezas de despesa: 339037-01, 339037-02 e 339037-05. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0007018-75.2019.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2019. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Wellington Siles de Melo, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019 de serviços de instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica p/a JFMG em Uberaba. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTES LTDA-EPP. OBJETO: Alteração qualitativa do objeto do contrato, sem repercussão no valor total e nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro. BASE LEGAL: Processo SEI 0012375-36.2019.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: Assinado pela Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho em 12/11/2019, pela Contratante, e pelo Sr. Patrick Joabe de Sousa Lüdtke em 14/11/2019, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2014 de prestação de serviços de vigilância desarmada p/a JFMG em Muriaé. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TBI SEGURANÇA EIRELI. OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato para o período de 28/11/2019 a 27/03/2020 e alteração do valor mensal em vista da exclusão de custos não renováveis. BASE LEGAL: Processo SEI 0016106-45.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: Assinado pela Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho em 13/11/2019, pela Contratante, e pela Sra. Ingrid Danielle Timo em 14/11/2019, pela Contratada.

